



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 2763, DE 03 DE MARÇO DE 1998

(Projeto de Lei de autoria do Vereador JOSÉ ALCEBÍADES COLÓZIO).

**Obriga o rebaixamento de guia para passagem de cadeiras de rodas e dá outras providências.**

**EDNE JOSÉ PIFFER**, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica obrigado o rebaixamento das guias, nas esquinas, em larguras e dimensões suficientes para a passagem de cadeira de rodas.

**ARTIGO 2º** - O rebaixamento de guia previsto no artigo anterior, será pintado de amarelo, de forma a destacá-lo.

**ARTIGO 3º** - Na região central da cidade, o rebaixamento previsto nesta lei se dará num prazo máximo de 90 (noventa) dias.

**ARTIGO 4º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 03 de março de 1998.

**Edne José Piffer**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 03 de março de 1998

**Rubens Antonio Puppo Daud**  
Diretor de Gabinete